

## **PORTARIA Nº 2736**

**“CRIA GRUPO DE TRABALHOS PARA O ESTABELECIMENTO DE METODOLOGIA DE COBRANÇA PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL CORRELATA”.**

**MARCELO DE MORAIS**, Prefeito de São Sebastião do Paraíso – MG, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto do Art. 35 da Lei Federal 14.026/2020, bem como a necessidade de trabalho multissetorial por parte do poder público municipal para determinar uma metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública,

**CONSIDERANDO** a necessidade de desenvolver estudos de atualização da legislação municipal relacionada aos serviços de limpeza pública, visando à melhoria contínua da qualidade da prestação de tais serviços a comunidade.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica criado o Grupo de Trabalho para desenvolver estudos a fim de estabelecer metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública e para desenvolvimento de estudos para atualização da legislação municipal correlata.

**Parágrafo único.** O grupo de trabalho atuará no âmbito das Secretarias Municipais de Meio ambiente, Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

**Art. 2º** Para comporem o grupo de trabalho ficam nomeados os seguintes servidores:

#### **I - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:**

- a) Renan Jorge Preto – Secretário Municipal de Meio Ambiente – Mat. 16.773 – Presidente do Grupo de Trabalho;
- b) Gabriel Neri Cruz Novais – Engenheiro Ambiental II – Mat. 12.883; e
- c) Cesar Augusto Martins de Lima – Fiscal Meio Ambiente II – Mat. 9.494.

#### **II - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO:**

- a) Arineu Teodoro Duarte – Assessor Administrativo – Mat.452;
- b) Cynthia Montans Gonçalves – Arquiteta II – Mat. 6.583; e
- c) Murilo de Oliveira Figueiredo – Engenheiro Civil II – Mat. 7.038.

#### **III - PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO:**

- a) Edson Aparecido Cardeal da Costa – Gerente de Arrecadação e Tributos – Mat. 11; e
- b) José Donizete Osmar Novaes – Fiscal de Tributos II – Mat. 5.670.

**Art. 3º** Compete ao Grupo de Trabalho ora instituído:

I) Elaborar metodologia de cobrança pelos serviços de limpeza pública, conforme Lei Federal 14.026/2020, art. 35, no prazo de 60 dias a partir da publicação desta Portaria;

II) Estudar a necessidade de atualização da legislação municipal relacionada aos serviços de limpeza pública, especialmente a Lei Municipal 3756/2011, no prazo de 90 dias a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º Os resultados do trabalho objeto do Inciso I deverão ser apresentados, no prazo determinado, em forma de Projeto de Lei, que será encaminhado à apreciação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os resultados do trabalho objeto do Inciso II deverão ser apresentados, no prazo determinado, em forma de Projeto de Lei, que será encaminhado ao Chefe do poder Executivo Municipal, ou em forma de relatório final, assinado pelos membros do Grupo, informando a não necessidade de alteração da legislação.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de dezembro de 2022.

**MARCELO DE MORAIS**  
**Prefeito Municipal**